

LEI Nº 2.228/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.220/2018 e dá outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.220/2018, de 16 de fevereiro de 2018, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - A concessão para a Instalação dos Equipamentos e exploração dos serviços de Internet, serão efetuadas através de Edital de Credenciamento.”

Art. 2º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
29 de março de 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.